

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2016
TIPO: MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE
ADMINISTRAÇÃO)

PROCESSO Nº 010/2016

TIPO: MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE
ADMINISTRAÇÃO)

DATA: 17/08/2016

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0460

Email: compras@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Fornecedores, tipo menor preço (menor percentual de taxa de administração), destinado à prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de cartões magnéticos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (Gasolina/Álcool/Óleo diesel ou biodiesel), para atender a frota de veículos do projeto: “Regularização Ambiental e Diagnósticos dos Sistemas Agrários dos Assentamentos da Região Norte do Estado do Mato Grosso” em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartões magnéticos de monitoramento de frota, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da

impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

- 1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
 - 2.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
 - 2.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;
 - 2.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;
 - 2.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (modo de disputa fechado), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital. As empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados ao **SETOR DE COMPRAS**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 010/2016

Razão Social da empresa

Envelope 1 – Habilitação

Seleção Pública nº 010/2016

Razão Social da empresa

Envelope 2 – Proposta

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Anexo II deste Edital).

4.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

4.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

5.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

5.2. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

5.3. A empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às especificações da presente Seleção Pública.

5.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

5.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

5.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

- 5.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.9.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título.
- 5.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 6.2.** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, em ato público, para o qual as empresas serão convocadas.
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 7.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 7.2.** Será concedido a empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O pedido deverá ser protocolado na FINATEC.

- 7.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 7.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 7.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal, com emissão correta, na FINATEC, condicionado à efetiva prestação dos serviços.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 9.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 9.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto

contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- 9.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10. CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 10.2.** Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato em até 30 (trinta) dias, se a empresa vencedora, convocada dentro do prazo não celebrar o contrato, serão convocadas as empresas remanescentes até a efetivação do contrato.
- 10.3.** Fica vedado à empresa vencedora desta Seleção Pública, subcontratar o objeto deste edital, quer seja em sua integralidade ou parcialmente.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

11.1. Caberá ao licitante vencedor:

- 11.1.1.** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- 11.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 11.1.3.** Executar o objeto da presente Seleção Pública em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 11.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, a mesma capacidade técnica exigida para a contratação;

- 11.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 11.1.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades e que possa prejudicar o andamento do Projeto;
- 11.1.7.** Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços ora contratados, executando-os em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis;
- 11.1.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- 11.1.9.** Não subcontratar o objeto do presente Contrato, nem ceder ou transferir, no todo ou em parte, a sua execução sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 11.1.10.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- 11.1.11.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- 11.1.12.** Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, objeto deste Contrato, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes;
- 11.1.13.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos em conformidade com a legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FINATEC

12.1. Caberá à FINATEC:

- 12.1.1.** Comunicar à empresa contratada qualquer falha relacionada à execução do objeto desta Seleção Pública;
- 12.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato executado em desacordo com as condições estabelecidas;
- 12.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por escrito, pela empresa contratada, relacionados ao objeto desta Seleção Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 13.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.
- 13.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 13.5.** A efetivação da contratação dos serviços, objeto deste Edital está condicionada à autorização do órgão financiador do Projeto.
- 13.6.** É facultado ao Comprador da FINATEC:
 - 13.6.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

- 13.6.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 13.6.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 13.7.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail compras@finatec.org.br, **até o primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.
- 13.10.** Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração

Brasília, 09 de agosto de 2016.

Eliane Vieira da Silva Sena

Analista de Compras

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (Gasolina / Álcool / óleo diesel ou biodiesel) para atender a frota de veículos do Projeto: “Regularização Ambiental e Diagnósticos dos Sistemas Agrários dos Assentamentos da Região Norte do Estado do Mato Grosso”, em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartões magnéticos de monitoramento de frota, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente contratação visa atender às necessidades de deslocamento da equipe que atua no Projeto “Regularização Ambiental e Diagnósticos dos Sistemas Agrários dos Assentamentos da Região Norte do Estado do Mato Grosso”, possibilitando a execução das atividades relativas ao levantamento de dados em campo, reuniões de sensibilização, mobilização das famílias e aplicação de instrumentos de coleta de informações nos lotes dos assentamentos.
- 2.2.** Os serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis deverá atender às necessidades de deslocamento por veículo automotivo das equipes contratadas nas cidades de Cuiabá/MT e Brasília/DF, na operacionalização das coletas de dados que será realizada em **127 assentamentos** de reforma agrária, distribuídos em 31 municípios do Estado do Mato Grosso e atender equipes na região do Distrito Federal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A CONTRATADA deverá comprovar possuir postos credenciados e operando em distância máxima de 100 (cem) KM entre si, de modo a evitar atraso

nas atividades do Projeto e custos adicionais com o deslocamento dos veículos a procura de postos credenciados. Assim, a contratada deverá disponibilizar postos conveniados em Rodovias: Federal, Estadual e Municipal, no Distrito Federal e regiões do entorno e nos seguintes municípios do Estado de Mato Grosso: Cuiabá / Alta Floresta / Feliz Natal / Gaucha do Norte / Marcelândia / Nora Ubirata / Paranaita / Peixoto de Azevedo / Carlinda / Cláudia / Guarantã do Norte / Matupá / Nova Guarita / Novo Mundo / Terra Nova do Norte / União do Sul / Aripuana / Colniza / Cotringuaçu / Juara / Juina / Nova Bandeirantes / Nova Maringa / Porto dos Gauchos / Apiacas / Brasnorte / Castanheira / Nova Horizonta do Norte / Novo Monte Verde / Confresia / Vila Rica / Porto Alegre do Norte.

- 3.2.** Fornecer tantos cartões eletrônicos quantos forem solicitados pela FINATEC para atender a frota de veículos locada para o Projeto;
- 3.3.** Comunicar oficialmente à FINATEC qualquer acréscimo, supressão ou suspensão na relação de postos conveniados bem como a relação de preços praticados pelos postos conveniados;
- 3.4.** Credenciar postos que ofereçam produtos de qualidade que atendam especificações ANP a fim de não causar danos a veículos abastecidos com combustíveis de qualidade ruim;
- 3.5.** Manter postos credenciados que pratiquem preços médios de combustíveis veiculados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, de modo a evitar superfaturamento;
- 3.6.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os combustíveis que apresentarem densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 3.7.** Disponibilizar via WEB relatório de dados, atualizado em tempo real, contendo: Identificação do veículo, Local, hora e data do abastecimento, Quantitativo de litros, Valor do abastecimento, Quilometragem por abastecimento, Hodômetro no momento do abastecimento, Relação Km/l, que deverá servir como controle e base para faturamento;

- 3.7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo: relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e histórico das operações realizadas pela frota, com as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do veículo (placa), hodômetro, tipo de combustível, quantidade de litros adquiridos, valor total da operação em R\$, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota e volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- 3.8.** A CONTRADADA deverá fornecer cartões magnéticos que permitam somente a aquisição de combustível: biodiesel, óleo diesel, gasolina e álcool;
- 3.9.** No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 (trinta) minutos;
- 3.10.** A quantidade estimada é de 20 (vinte) veículos, podendo aumentar ou diminuir em razão da necessidade do projeto;
- 3.11.** Os cartões deverão ser entregues na Finatec;
- 3.12.** A CONTRADA deverá implantar o Sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 3.13.** Deverão ser lançados no sistema de gestão de frota e combustível: o valor do abastecimento, quantidade de litros, quilometragem após cada fornecimento e a placa do veículo;
- 3.14.** Os postos conveniados com a CONTRATADA deverão fornecer ao condutor do veículo, independentemente da solicitação, uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento contendo as seguintes informações: Identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro,

tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros e valor da operação;

- 3.15.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço;
- 3.16.** A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- 3.17.** O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;
- 3.18.** Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE acessarem a base gerencial do sistema de frota e combustível;
- 3.19.** Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;
- 3.20.** A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica permanente para o sistema;
- 3.21.** O sistema deverá permitir o *backup* de todas as informações gerenciadas;
- 3.22.** Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão/projeto, expresso (FINATEC - RADIS-MT FUP-UNB);
- 3.23.** Os preços dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento;
- 3.24.** A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos de cada veículo em casos de perda ou extravio, sem que haja nenhum ônus para a CONTRATANTE;

- 3.25.** Após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para o projeto, durante 05 (cinco) anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;
- 3.26.** Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- 3.27.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência;
- 3.28.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.29.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FINATEC;
- 3.30.** Acatar as orientações da FINATEC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.31.** O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento de frota e combustível ocorrerá em rede credenciada de segunda a sexta-feira, no horário de 06:00 às 22:00 hs;
- 3.32.** O sistema de gerenciamento deverá permitir que os arquivos sejam exportados ou importados em formato "Word e Excel", possibilitando a impressão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 4.2.** Fornecer dados de veículos e responsáveis pela movimentação dos cartões para abastecimento;
- 4.3.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

- 4.4.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 4.5.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.6.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante;
- 4.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.8.** Fornecer à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados: Placa, marca, tipo de combustível, ano de fabricação, projeto, capacidade do tanque e hodômetro (este será informado pelo condutor no momento do abastecimento);
- 4.9.** Manter a relação da frota e condutores atualizada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2016
ANEXO II – DECLARAÇÃO

Para fim do disposto no item 4.1.4 do Edital da Seleção Pública nº 010/2016, declaro para todos os fins que a _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Local e data

Assinatura do representante legal